



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 30

Brasília, 8 de agosto de 2019.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2019- **PROCESSO:** 015082-35.2018.4.01.8000

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante e no Edital, esclarece:

Pergunta 1:

“6.2.5.4.2. Os relatórios deverão ser entregues ao Contratante previamente ao faturamento, visando homologação dos níveis de serviço indicados, caracterizando-se como requisito obrigatório para fins de emissão da fatura, que já deverá contemplar eventuais glosas.”

Entendemos que os relatórios dos níveis de serviço do período a ser faturado poderão ser disponibilizados de forma on-line, através do portal de gerência, não havendo necessidade de envio por e-mail.

Resposta:

Está correto o entendimento, sob a condição da solução de gerenciamento disponibilizada on-line atenda aos requisitos descritos no item 6.2.5.3, 6.3.5.4 e 6.3.6.3 da Minuta de Contrato – Anexo IV do Edital.

Pergunta 2:

Entendemos ainda, que devido ao fechamento do clico mensal de faturamento, eventuais glosas poderão ser descontadas na fatura subsequente ao período apurado.

Resposta:

Não está correto o entendimento. O faturamento deverá contemplar eventuais glosas referentes ao período de faturamento, já dirimidas eventuais

divergências, nos termos dos itens 11.3, 11.6, destacando o disposto no item 6.2.6.6, todas as referências relativas à Minuta de Contrato – Anexo IV do Edital.

Pergunta 3:

Entendemos que o “VALOR MENSAL” referente ao serviço mensal do link da planilha de formação de preços é um valor único da mensalidade que poderá ser composto com o valor referente a soma do Link + Roteador + Sistema de Gerenciamento.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Resposta:

Está correto o entendimento. O valor mensal deverá contemplar o serviço de comunicação, gerenciamento, bens fornecidos em regime de comodato ou quaisquer outros custos inerentes à prestação dos serviços, sendo esse valor referencial para aplicação das glosas relativas a eventuais inadimplementos de SLA de cada um dos circuitos de comunicação contratados. Observando que a proposta e os lances deverão ser formulados pelo VALOR TOTAL GLOBAL proposto para os 30 meses de contratação, para cada ITEM, conforme constam dos subitens 5.1 e 6.2 do Edital.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira